

LEI Nº 993

Dispõe sobre restituição de numerário a contribuinte e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a restituir ao Sr. Fábio Santos, a importância de NCr\$ 165,10 (cento e sessenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos), referente a importância paga indevidamente à Prefeitura, no exercício de 1.966.

Art. 2º – Para ocorrer ao cumprimento desta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 165,10 – cento e sessenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de maio de 1.967.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

